



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
COLEGIADO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

RESOLUÇÃO Nº 006/2018

Florianópolis, 08 de maio de 2018.

Altera a Resolução nº 12/2017, de 17 de outubro de 2017.

A Presidente do Colegiado de Desenvolvimento de Pessoas do Instituto Federal de Santa Catarina, em exercício, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Geral do IFSC e pelo Regimento Interno do Colegiado;

Considerando a reunião ocorrida no dia vinte e quatro de abril de 2018;

Resolve:

Art. 1º A Resolução nº 12/2017, de 17 de outubro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 18-A Caso o servidor impetre recurso deferido pela Comissão (CIS ou CPPD), poderá realizar uma nova avaliação no período de até 6 (seis) meses subsequentes, conforme definido pela comissão. Para tanto, deverá ser acompanhado pela chefia imediata, considerando as estratégias para melhorar o desempenho contidas no “Plano de Ação” do Formulário de Entrevista de Devolução. A progressão por mérito profissional e a progressão funcional ficará condicionada à melhoria de desempenho com alcance de nota igual ou superior a 7,0 (sete). (Inserido pela Resolução)

Parágrafo Único – Nos casos de quesitos de avaliação em que foi devidamente comprovado o equívoco da chefia na atribuição da nota, a Comissão poderá autorizar a retificação da avaliação, sem necessidade de nova avaliação.

Publique-se e

Cumpra-se

NAUANA GAIVOTA SILVEIRA

Presidente do CDP em exercício

